PROCESSO ADMINISTRATIVO 0052 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00011202610130000104

Unidade responsável
Fundo Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Data
28/10/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração do Município de Boa Viagem, Ceará, enfrenta atualmente uma insuficiência de instrumentos musicais disponíveis para atender à crescente demanda por atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer. Este cenário decorre de um aumento significativo das iniciativas culturais e educativas, destinadas à inclusão social e ao estímulo ao turismo cultural local, conforme documentado no processo administrativo que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs). A carência desses instrumentos compromete a continuidade de programas musicais e oficinas culturais, prejudicando o esforço de valorização das tradições culturais e o desenvolvimento artístico da comunidade. A inação neste contexto resultaria na interrupção dos serviços culturais essenciais, impactando diretamente o interesse público pelo não cumprimento das metas culturais e turísticas planejadas.

Em termos institucionais e operacionais, a falta de atendimento da demanda afeta a eficácia da Secretaria em implementar atividades planejadas, denotando a necessidade premente de modernizar e adequar a estrutura disponível às necessidades atuais. Socialmente, há um impacto direto sobre o desenvolvimento local e a promoção de cultura, sendo indispensável a aquisição de novos instrumentos musicais para efetivar a expansão programada das atividades culturais, reforçando a importância do investimento em infraestrutura cultural para o fortalecimento do tecido social local.

A principal meta com esta contratação é assegurar a continuidade e expansão das

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 28/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 398-144-791 - Pág. 1/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/398144791/auth/

atividades culturais da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, alinhadas com os objetivos estratégicos do município contidos no Plano de Contratação Anual (PCA). Isso inclui a melhoria dos serviços prestados, a adequação às exigências legais e a promoção do turismo através do enriquecimento cultural. Este registro de preços visa fornecer uma base sólida para um gerenciamento orçamentário eficiente e fundamentado, promovendo a economicidade conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, conclui-se que a contratação é imprescindível para solucionar a insuficiência de recursos disponíveis frente às demandas crescentes e é vital para garantir a continuidade das iniciativas culturais que promovem o desenvolvimento sustentável do município. A contratação está em completa conformidade com os princípios da eficiência, interesse público e planejamento econômico, conforme o disposto nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Cultura	Jefferson Jales Vieira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de instrumentos musicais e afins pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Boa Viagem/CE configura-se como uma necessidade premente para suprir as demandas geradas pelos programas e eventos culturais do município. Destina-se a fortalecer as iniciativas culturais e educacionais que promovem a inclusão social e o enriquecimento artístico local. O compromisso da administração em fomentar a cultura é evidenciado pela crescente participação da comunidade nas atividades promovidas, justificando a aquisição planejada sob a ótica da necessidade concreta identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Os instrumentos a serem adquiridos necessitam atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho, considerando a durabilidade, a afinação precisa e a resistência apropriada ao uso contínuo em diferentes ambientes culturais. Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os critérios técnicos são delineados com base na necessidade de garantir o pleno desenvolvimento das atividades culturais, sendo essenciais para evitar a insuficiência de insumos devido à demanda contínua. Não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização, uma vez que as especificidades dos produtos exigidos não encontram correspondência adequada nos itens disponíveis, exigindo uma análise precisa das características técnicas.

Apesar da regra geral vedar a indicação de marcas ou modelos específicos, poderá haver orientação técnica para garantir a qualidade essencial requerida pelos instrumentos, sempre acompanhada de justificativa sólida para evitar qualquer

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 28/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 398-144-791 - Pág. 2/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/398144791/auth/

percepção de direcionamento indevido, em consonância com o princípio da competitividade. Ademais, reitera-se que os instrumentos musicais não se enquadram como bens de luxo, observando-se o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.818/2021.

A eficiência na execução ou entrega dos instrumentos se faz necessária, considerando as quantidades estimadas e a perspectiva de continuidade dos programas culturais. Assim, mesmo sem estabelecer prazos ou condições detalhadas de forma explícita, espera-se que os fornecedores demonstrem capacidade de atender a essas exigências implícitas. Sobre critérios de sustentabilidade, a preferência recai sobre o uso de materiais recicláveis e a redução na geração de resíduos, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, reforçando a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, na medida do possível e conforme a compatibilidade com a demanda.

No tocante ao levantamento de mercado, é imprescindível que os futuros fornecedores demonstrem condições de satisfazer os requisitos técnicos estabelecidos, com possibilidade de flexibilização justificada caso se identifique que tais critérios possam restringir a concorrência indevidamente. Os requisitos aqui definidos têm como assentimento a necessidade apresentada no DFD, estão em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e servirão de base técnica para o levantamento de mercado, corroborando a escolha da solução mais vantajosa, em sintonia com as determinações do art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas ao Banco de Preços da Plataforma de Valores Homologados e de pesquisas em links de internet, com o propósito de identificar e analisar os preços praticados para instrumentos musicais e itens afins, compatíveis com as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Boa Viagem/CE. A pesquisa buscou reunir referências de valores provenientes de contratações públicas homologadas e de ofertas disponíveis no mercado, considerando as especificações dos itens a serem adquiridos, de modo a subsidiar a formação de uma estimativa de preços adequada à realidade da contratação pretendida.

A utilização dessas fontes de pesquisa possibilita a obtenção de parâmetros para avaliar a compatibilidade dos valores identificados com as condições de mercado, contribuindo para a definição de preços referenciais consistentes e para a prevenção de estimativas incompatíveis com os valores efetivamente praticados. A análise das informações coletadas deverá considerar as características dos produtos, suas especificações técnicas e a correspondência entre os itens pesquisados e aqueles que compõem o objeto da contratação, buscando conferir maior confiabilidade aos valores utilizados no planejamento.

Nesse contexto, o levantamento realizado constitui etapa fundamental para a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 28/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 398-144-791 - Pág. 3/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/398144791/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0055 ASSINADO ELETRONICAMENTE

instrução do presente Estudo Técnico Preliminar, fornecendo subsídios para a elaboração do orçamento estimativo e para a avaliação da viabilidade econômica da contratação. Os resultados da pesquisa contribuirão para o planejamento do procedimento licitatório destinado ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições, de forma a favorecer a adequada aplicação dos recursos públicos, a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, bem como a seleção de propostas vantajosas para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade e da adequação dos instrumentos musicais às necessidades da Secretaria requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a implementação de um sistema de registro de preços para a aquisição futura e eventual de instrumentos musicais e equipamentos complementares, atendendo às demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Boa Viagem/CE. Este sistema permitirá à administração o controle otimizado e dinâmico dos recursos, assegurando a continuidade dos programas culturais e educativos fundamentais para a inclusão social, estímulo ao turismo cultural e enriquecimento artístico da comunidade local.

A solução compreende a aquisição de uma variedade de instrumentos musicais que cobrem uma ampla gama de necessidades que vão desde atividades educativas em escolas municipais até oficinas culturais e eventos promovidos pela Secretaria. Os elementos a serem contratados incluem não apenas a aquisição dos instrumentos, mas também serviços relacionados como entrega, treinamento e manutenção quando aplicável para assegurar a correta utilização e longevidade dos equipamentos.

A viabilidade da solução é respaldada pelo levantamento de mercado, que indica a existência de fornecedores capazes de atender às especificações técnicas e operacionais requeridas, proporcionando economicidade e qualidade dos produtos adquiridos. A escolha pelo sistema de registro de preços alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, permitindo uma gestão flexível e previsível das aquisições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a solução proposta atende integralmente às necessidades identificadas, garante a obtenção dos resultados esperados e se alinha aos objetivos e princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11 da nova Lei de Licitações e Contratos. A alternativa escolhida representa a opção mais adequada tanto técnica quanto operacionalmente, fundamentada nos dados do ETP e corroborada pelo levantamento de mercado disponível.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 28/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 398-144-791 - Pág. 4/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/398144791/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0056 ASSINADO ELETRONICAMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Flautim piccolo: instrumento musical de sopro da família das madeiras	2,000	Unidade
2	OBÓE: instrumento musical de sopro da família das madeiras, com afinação em Dó (C)	4,000	Unidade
3	Requinta em Mi bemol (Eb): instrumento musical de sopro da família das madeiras	4,000	Unidade
4	Saxofone soprano curvo: instrumento musical de sopro da família dos saxofones	2,000	Unidade
5	Saxofone alto: instrumento musical de sopro da família dos saxofones	2,000	Unidade
6	Saxofone tenor: instrumento musical de sopro da família dos saxofones	2,000	Unidade
7	Trompete em Si bemol (Bb): instrumento musical de sopro da família dos metais	4,000	Unidade
8	Trombone de pistões em Dó: instrumento musical de sopro da família dos metais	2,000	Unidade
9	Trombone de vara em Si bemol (Bb): instrumento musical de sopro da família dos metais	4,000	Unidade
10	Tuba em Si bemol (Bb): instrumento musical de sopro da família dos metais	2,000	Unidade
11	Eufônio em Si bemol (Bb): instrumento musical de sopro da família dos metais	2,000	Unidade
12	Par de congas compactas: conjunto de dois instrumentos musicais de percussão	1,000	Unidade
13	Bateria acústica compacta: conjunto de instrumentos musicais de percussão destinado a ensaios	1,000	Unidade
14	Contrabaixo elétrico de cinco cordas: instrumento musical de cordas com cinco cordas metálicas	2,000	Unidade
15	Zabumba profissional: instrumento musical de percussão, com sistema de afinação dupla	2,000	Unidade
16	Guitarra elétrica: instrumento musical de cordas com captação eletromagnética	2,000	Unidade
17	Kit de sonorização: conjunto composto por duas caixas acústicas, sendo uma ativa e outra passiva	1,000	Unidade
18	Clarinete em Si bemol (Bb): instrumento musical de sopro da família das madeiras	2,000	Unidade
19	Teclado musical arranjador: instrumento eletrônico com no mínimo 61 teclas sensíveis ao toque	2,000	Unidade
20	Estante para teclado musical, tipo X ou estrutura equivalente	2,000	Unidade
21	FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ (C): instrumento musical de sopro da família das madeiras	2,000	Unidade
22	Acordeon (sanfona): instrumento musical de fole	6,000	Unidade
23	Violino tamanho 4/4: instrumento musical de cordas friccionadas, tamanho adulto	15,000	Unidade
24	Violino tamanho 4/4 para professor: instrumento musical de cordas friccionadas, tamanho adulto	1,000	Unidade
25	VIOLÃO ACÚSTICO MODELO ESTUDANTE: instrumento musical de cordas, com 6 cordas	10,000	Unidade
26	Caixa tenor para fanfarra: instrumento musical de percussão	4,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 28/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 398-144-791 - Pág. 5/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/398144791/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0057 ASSINADO ELETRONICAMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
27	Par de pratos de percussão para fanfarra: conjunto composto por dois pratos metálicos	2,000	Par
28	Caixa de guerra tipo tarol: instrumento musical de percussão destinado a bandas marciais e fanfarras	4,000	Unidade
29	Surdo para fanfarra: instrumento musical de percussão destinado à marcação rítmica em bandas marciais	2,000	Unidade
30	TROMPETE COMPACTO TIPO POCKET: instrumento musical de sopro da família dos metais	2,000	Unidade
31	Corneta em Si bemol (Bb): instrumento musical de sopro da família dos metais	2,000	Unidade
32	TAROL PARA FANFARRA: instrumento musical de percussão com diâmetro nominal de 12 polegadas	5,000	Unidade
33	BAQUETA PARA BUMBO OU SURDO: acessório de percussão	20,000	Unidade
34	Bumbo para fanfarra: instrumento musical de percussão destinado à marcação rítmica em bandas marciais	2,000	Unidade
35	Baqueta tipo maçaneta com pelúcia para bumbo e surdo: acessório de percussão com cabo curto e resistente	2,000	Unidade
36	SURDO PARA FANFARRA: instrumento musical de percussão	2,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Flautim piccolo: instrumento musical de sopro da família das madeiras	2,000	Unidade	3.492,33	6.984,66
2	OBÓE: instrumento musical de sopro da família das madeiras, com afinação em Dó (C)	4,000	Unidade	12.093,47	48.373,88
3	Requinta em Mi bemol (Eb): instrumento musical de sopro da família das madeiras	4,000	Unidade	2.180,78	8.723,12
4	Saxofone soprano curvo: instrumento musical de sopro da família dos saxofones	2,000	Unidade	4.717,03	9.434,06
5	Saxofone alto: instrumento musical de sopro da família dos saxofones	2,000	Unidade	3.087,00	6.174,00
6	Saxofone tenor: instrumento musical de sopro da família dos saxofones	2,000	Unidade	5.710,75	11.421,50
7	Trompete em Si bemol (Bb): instrumento musical de sopro da família dos metais	4,000	Unidade	2.883,26	11.533,04
8	Trombone de pistões em Dó: instrumento musical de sopro da família dos metais	2,000	Unidade	2.766,16	5.532,32
9	Trombone de vara em Si bemol (Bb): instrumento musical de sopro da família dos metais	4,000	Unidade	3.064,00	12.256,00
10	Tuba em Si bemol (Bb): instrumento musical de sopro da família dos metais	2,000	Unidade	11.716,66	23.433,32

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 28/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 398-144-791 - Pág. 6/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/398144791/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0058 ASSINADO ELETRONICAMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
11	Eufônio em Si bemol (Bb): instrumento musical de sopro da família dos metais	2,000	Unidade	4.645,65	9.291,30
12	Par de congas compactas: conjunto de dois instrumentos musicais de percussão	1,000	Unidade	3.403,75	3.403,75
13	Bateria acústica compacta: conjunto de instrumentos musicais de percussão destinado a ensaios	1,000	Unidade	5.145,63	5.145,63
14	Contrabaixo elétrico de cinco cordas: instrumento musical de cordas com cinco cordas metálicas	2,000	Unidade	2.605,34	5.210,68
15	Zabumba profissional: instrumento musical de percussão, com sistema de afinação dupla	2,000	Unidade	976,21	1.952,42
16	Guitarra elétrica: instrumento musical de cordas com captação eletromagnética	2,000	Unidade	1.689,33	3.378,66
17	Kit de sonorização: conjunto composto por duas caixas acústicas, sendo uma ativa e outra passiva	1,000	Unidade	5.259,26	5.259,26
18	Clarinete em Si bemol (Bb): instrumento musical de sopro da família das madeiras	2,000	Unidade	1.871,92	3.743,84
19	Teclado musical arranjador: instrumento eletrônico com no mínimo 61 teclas sensíveis ao toque	2,000	Unidade	1.949,29	3.898,58
20	Estante para teclado musical, tipo X ou estrutura equivalente	2,000	Unidade	204,38	408,76
21	FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ (C): instrumento musical de sopro da família das madeiras	2,000	Unidade	1.715,88	3.431,76
22	Acordeon (sanfona): instrumento musical de fole	6,000	Unidade	8.152,54	48.915,24
23	Violino tamanho 4/4: instrumento musical de cordas friccionadas, tamanho adulto	15,000	Unidade	452,61	6.789,15
24	Violino tamanho 4/4 para professor: instrumento musical de cordas friccionadas, tamanho adulto	1,000	Unidade	2.716,33	2.716,33
25	VIOLÃO ACÚSTICO MODELO ESTUDANTE: instrumento musical de cordas, com 6 cordas	10,000	Unidade	505,00	5.050,00
26	Caixa tenor para fanfarra: instrumento musical de percussão	4,000	Unidade	949,00	3.796,00
27	Par de pratos de percussão para fanfarra: conjunto composto por dois pratos metálicos	2,000	Par	236,67	473,34
28	Caixa de guerra tipo tarol: instrumento musical de percussão destinado a bandas marciais e fanfarras	4,000	Unidade	459,58	1.838,32
29	Surdo para fanfarra: instrumento musical de percussão destinado à marcação rítmica em bandas marciais	2,000	Unidade	605,75	1.211,50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 28/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 398-144-791 - Pág. 7/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/398144791/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0059 ASSINADO ELETRONICAMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
30	TROMPETE COMPACTO TIPO POCKET: instrumento musical de sopro da família dos metais	2,000	Unidade	1.436,99	2.873,98
31	Corneta em Si bemol (Bb): instrumento musical de sopro da família dos metais	2,000	Unidade	976,89	1.953,78
32	TAROL PARA FANFARRA: instrumento musical de percussão com diâmetro nominal de 12 polegadas	5,000	Unidade	329,88	1.649,40
33	BAQUETA PARA BUMBO OU SURDO: acessório de percussão	20,000	Unidade	118,85	2.377,00
34	Bumbo para fanfarra: instrumento musical de percussão destinado à marcação rítmica em bandas marciais	2,000	Unidade	732,23	1.464,46
35	Baqueta tipo maçaneta com pelúcia para bumbo e surdo: acessório de percussão com cabo curto e resistente	2,000	Unidade	92,19	184,38
36	SURDO PARA FANFARRA: instrumento musical de percussão	2,000	Unidade	604,85	1.209,70

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 271.493,12 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP. Diante das informações levantadas na seção 'Solução como um Todo', e considerando os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º, a divisão por itens ou lotes é tecnicamente possível. Esta abordagem pode otimizar o uso dos recursos e atender melhor às demandas específicas de cada setor requisitante.

O objeto da contratação permite a divisão por itens, com base no §2º do art. 40, utilizando a sugestão do processo administrativo de contratação por itens como um guia. A pesquisa de mercado indica a existência de fornecedores especializados para diferentes tipos de instrumentos musicais, o que possibilita maior competitividade entre os licitantes ao criar requisitos de habilitação proporcionais. Esta fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local, além de gerar ganhos logísticos e atendimento mais específico às necessidades das diversas áreas dentro da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município.

Apesar do potencial para parcelamento, a execução integral também se apresenta como uma alternativa válida, proporcionando benefícios relacionados à economia de escala e gestão contratual eficiente. Conforme o art. 40, §3º, uma

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 28/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 398-144-791 - Pág. 8/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/398144791/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0060 ASSINADO ELETRONICAMENTE

execução integral pode preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado e atender aos requisitos de padronização e exclusividade de fornecedor. Esta abordagem pode mitigar riscos à integridade técnica, especialmente em operações que exigem uma responsabilidade coesa, como serviços de manutenção de instrumentos.

A decisão sobre parcelamento ou não impacta diretamente na gestão e fiscalização do contrato. A execução consolidada simplifica as atividades de gestão e preserva responsabilidades técnicas enquanto reduz a complexidade administrativa. Em contrapartida, o parcelamento pode aprimorar o controle das entregas descentralizadas, embora aumente a carga administrativa e exija maior capacidade institucional, em consonância com os princípios de eficiência e competência do art. 5º.

Em conclusão, após análise das alternativas à luz dos dados disponíveis e dos critérios estabelecidos nos arts. 5º, 11 e 40, a recomendação técnica final é que a execução integral seja a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está alinhada com os resultados pretendidos na seção 'Resultados Pretendidos', garante maior economicidade e competitividade e respeita os critérios de padronização e eficiência estabelecidos na legislação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA – art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A contratação está prevista no PCA, conforme identificado pelo exercício financeiro de 2026 e pelo Identificador 07963515000136-0-000005/2026, subentendendo a vinculação a outros planos como o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Logística Sustentável, promovendo economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), conforme art. 12. O alinhamento pleno reforça a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), garantindo transparência no planejamento e adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07963515000136-0-000005/2026
Data de publicação no PNCP: 05/01/2026

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação do registro de preços para futuras e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 28/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 398-144-791 - Pág. 9/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/398144791/auth/

eventuais aquisições de instrumentos musicais e afins visam, primordialmente, à promoção de economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos institucionais da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, CE. Destacando-se no contexto dos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, os resultados esperados justificam-se na necessidade pública de apoiar as crescentes demandas culturais do município. Espera-se, através deste processo, assegurar a continuidade dos programas musicais e culturais que enriquecem artisticamente a comunidade, contribuindo para a inclusão social e o fomento ao turismo cultural, conforme caracterizado em 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Com a escolha das soluções mais adequadas reveladas pela pesquisa de mercado, os resultados pretendidos incluem a redução de custos operacionais e aumento da eficiência, alinhados aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º. Ao conectar estes objetivos com a 'Solução como um Todo', a pretensão é a otimização de recursos humanos, materiais e financeiros. Isso se dará pela racionalização de tarefas por meio da capacitação direcionada de agentes culturais, redução de desperdício de recursos materiais devido ao melhor planejamento dos eventos, e diminuição dos custos unitários através da economia de escala obtida pelo Sistema de Registro de Preços, promovendo competitividade conforme preconiza o art. 11.

Para as entregas contínuas ao longo da execução do contrato, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para o monitoramento efetivo dos ganhos pretendidos. Indicadores quantificáveis, como a percentagem de economia de recursos e a diminuição de horas de trabalho na organização de eventos, servirão para medir a eficácia e a eficiência do processo. Assim, será possível comprovar os ganhos estimados e fortalecer os relatórios finais de avaliação da contratação. Os resultados pretendidos não apenas justificam o dispêndio público, mas afirmam o comprometimento com a eficiência e otimização dos recursos, objetivo alinhado ao art. 11 e aos objetivos institucionais do município. Caso a demanda revele-se de natureza exploratória, impossibilitando estimativas precisas, uma fundamentação técnica robusta acompanhará tal justificativa para assegurar a clareza e transparência exigidas pela legislação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 28/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 398-144-791 - Pág. 10/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/398144791/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0062 ASSINADO ELETRONICAMENTE

especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, com riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando o objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise do Sistema de Registro de Preços (SRP) versus a contratação tradicional em torno da demanda para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de instrumentos musicais e afins no Município de Boa Viagem/CE evidencia que o SRP é **adequado** para a presente contratação. A natureza das necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, focada na continuidade e expansão de atividades culturais, justifica o uso do SRP, que permite garantir um fluxo constante e previamente planejado de suprimentos, evitando incertezas quanto aos quantitativos de materiais a serem adquiridos ao longo do tempo. O modelo de registro de preços favorece a obtenção de economia de escala e a manutenção de preços pré-ajustados, diminuindo o ônus administrativo de licitações repetitivas. Em termos operacionais, o SRP agiliza a administração das demandas da Secretaria ao colocar à disposição um portfólio previamente negociado de instrumentos musicais, assegurando que tanto a continuidade quanto a expansão de eventos culturais sejam atendidas com agilidade e eficiência.

Por outro lado, embora a contratação tradicional possa oferecer vantagens em situações de necessidades pontuais e definidas, essa abordagem é menos eficiente para atender ao tipo de dinâmica demandada pela atual contratação. A adoção do SRP é respaldada pelo alinhamento com o Planejamento de Contratação Anual, demonstrando um compromisso planejado e estruturado com gestão dos recursos do município, conforme preconizado nos arts. 18, §1º, inciso V, 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021. A consulta prévia a registros de preços existentes confirma a viabilidade e economicidade desta modalidade, que também propicia um ambiente competitivo, ao mesmo tempo que atende fielmente aos objetivos de inclusão social, promoção artística e desenvolvimento cultural local, conforme pautado nos princípios e objetivos do art. 11. Portanto, a recomendação pelo uso do SRP se mostra **adequada** para prover

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 28/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 398-144-791 - Pág. 11/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/398144791/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0063 ASSINADO ELETRONICAMENTE

as aquisições necessárias de instrumentos musicais e afins, favorecendo o interesse público ao otimizar recursos e assegurar a continuidade dos programas culturais propostos pela Administração Pública.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A Administração Pública permitirá a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório, não estabelecendo restrição quanto a essa forma de participação. Dessa maneira, caberá exclusivamente às empresas interessadas decidir pela participação individual ou pela constituição de consórcio, conforme suas próprias estratégias comerciais, capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras, desde que atendidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando que o objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de instrumentos musicais e itens afins, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Boa Viagem/CE, entende-se pertinente assegurar aos interessados a liberdade de escolha quanto à forma de participação no certame. Assim, as empresas poderão concorrer individualmente, caso disponham das condições necessárias para atender às exigências da contratação, ou optar pela formação de consórcio, mediante a união de capacidades e recursos, quando considerarem essa alternativa mais adequada aos seus interesses.

A admissão dessa possibilidade busca ampliar as oportunidades de participação, favorecer a competitividade e evitar restrições desnecessárias ao ingresso de potenciais fornecedores no procedimento licitatório. Ressalta-se que a participação em consórcio constitui uma faculdade das empresas interessadas, não sendo imposta pela Administração nem exigida como condição para participação no certame. Independentemente da forma escolhida, todos os participantes deverão observar os requisitos de habilitação, as especificações do objeto e as demais condições previstas no edital, assegurando-se a isonomia entre os concorrentes, a transparência do procedimento e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para assegurar que a aquisição proposta de instrumentos musicais e afins atenda à necessidade identificada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Boa Viagem/CE de maneira eficiente e econômica. Considerando a Lei nº 14.133/2021 e os princípios de planejamento, economicidade e eficiência, examinar contratos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 28/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 398-144-791 - Pág. 12/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/398144791/auth/

anteriores, em andamento ou futuros, que tenham objetos semelhantes ou que possam afetar direta ou indiretamente a solução proposta, é fundamental. Essa análise ajuda a evitar sobreposições, desperdícios e possíveis gargalos na execução dos programas culturais visados, otimizando os recursos destinados a promover a inclusão social e o turismo cultural da região.

Na presente análise, verificou-se que, até o momento, não há contratações previamente realizadas, em andamento ou planejadas pela administração pública local que possuam ligação direta com a aquisição de instrumentos musicais conforme descrito nas demais seções do Estudo Técnico Preliminar. A demanda por instrumentos musicais e afins é específica para o desenvolvimento das atividades culturais e não depende de outros contratos para sua implementação. Além disso, não foram identificadas necessidades de integração com estruturas prévias, como infraestrutura ou serviços adicionais, que pudessem demandar ajustes nos prazos, quantidades ou nas especificações técnicas do que se propõe a adquirir.

Em conclusão, não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes que exijam modificações no planejamento atual da aquisição de instrumentos musicais. Dessa forma, a necessidade identificada neste processo administrativo pode seguir conforme o planejamento detalhado nas seções anteriores do ETP. Não sendo necessário efetuar alterações nos quantitativos, prazos ou requisitos técnicos inicialmente definidos, a administração pode proceder para a próxima etapa relacionada ao termo de referência ou edital, conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021, garantindo um processo de contratação eficiente e eficaz.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do objeto contratacional, como geração de resíduos ou consumo de energia excessiva, são objeto de análise com base no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e as conclusões derivadas do 'Levantamento de Mercado'. Antecipar medidas para assegurar a sustentabilidade ao longo do processo (art. 5º) é de fundamental importância. Identifica-se a oportunidade de minimizar impactos técnicos, como a emissão de gases de efeito estufa ou o uso intensivo de recursos naturais, sendo crucial a incorporação de soluções sustentáveis, como a análise do ciclo de vida dos produtos. Essa abordagem já demonstra vantagem para o planejamento sustentável (art. 12), utilizando-se benchmarks do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Propõem-se medidas específicas como a exigência de selo Procel A para garantir o baixo consumo energético em instrumentos eletrônicos, além da implementação de logística reversa para o adequado descarte de toners e insumos potencialmente poluentes. A escolha por insumos biodegradáveis reflete a sensibilidade ecológica que esta contratação abriga, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental. Tais medidas encontram-se alinhadas aos 'Resultados Pretendidos', garantindo uma

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 28/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 398-144-791 - Pág. 13/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/398144791/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0065 ASSINADO ELETRONICAMENTE

abordagem abrangente, que incorpora desde requisitos técnicos até o custo-benefício da manutenção dos produtos.

A inclusão dessas práticas sustentáveis no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) fortalece o compromisso com a competitividade e assegura que a proposta vencedora seja efetivamente a mais vantajosa (art. 11), sem criar barreiras administrativas desnecessárias. A capacidade administrativa existente suporta a implementação de qualquer necessidade de licenciamento ambiental, conforme o alinhamento jurídico definido no art. 18, §1º, inciso XII. Conclusivamente, as medidas mitigadoras delineadas devem ser vistas como **essenciais** para a redução eficaz dos impactos ambientais e o aproveitamento otimizado dos recursos disponíveis, garantindo, ainda, a total compatibilidade com as metas de sustentabilidade e eficiência estabelecidas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise detalhada e abrangente dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, podemos afirmar com firmeza que a proposta de contratação para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de instrumentos musicais e afins se revela não apenas viável, mas também essencial para atender às crescentes demandas do Fundo Municipal de Cultura, Turismo e Lazer do município de Boa Viagem/CE. Esta análise final é parte essencial do planejamento do ETP, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, e orienta a elaboração do Termo de Referência, previsto no art. 6º, inciso XXIII.

Fundamentam esta conclusão os estudos de mercado que indicam a disponibilidade de fornecedores aptos a satisfazer as necessidades da Administração Pública, a estimativa precisa das quantidades a serem demandadas conforme as seções anteriores do ETP, além dos valores alinhados aos preços praticados pelo mercado. Este alinhamento contribui para que as aquisições sejam realizadas com economicidade e em conformidade com os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a contratação proposta está devidamente enquadrada no planejamento estratégico vigente para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o art. 40 da mesma Lei. Através do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), a gestão dos recursos orçamentários será otimizada, assegurando economicidade e eficiência no atendimento das demandas culturais do município, especialmente no que se refere à promoção da inclusão social e ao estímulo ao turismo cultural conforme preconizado no art. 11.

Em suma, a contratação se apresenta não somente como vantajosa economicamente, mas também indispensável para a continuidade das atividades culturais e educativas no município. Recomenda-se, portanto, a realização da contratação conforme delineado, destacando-se a necessidade de sua incorporação ao processo de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 28/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 398-144-791 - Pág. 14/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/398144791/auth/

contratação como base para as deliberações da autoridade competente, assegurando o alcance dos objetivos estratégicos e a promoção do desenvolvimento local.

Boa Viagem / CE, 28 de outubro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
RICARDO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Wesley Santos Rodrigues
MEMBRO

assinado eletronicamente
Jefferson Jales Vieira
MEMBRO

Assinado via IntGest Sign – ID: 398-144-791 - Pág. 15/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/398144791/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 28/10/2026
AVANÇADA